GAZETA DO OESTE

ANO IV Nº 549 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 19 de abril de 2010

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DO FORMOSA DO RIO PRETO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAM ESTADUAL DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede em Salvador – Bahia, à Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, plataforma IV Ala Norte, 4º andar – Centro Administrativo da Bahia, CEP 41. 745 – 005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05. 467.476 / 0001 – 50, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. JULIANO SOUSA MATOS**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 05/01/2007, doravante denominado **ESTADO**, e o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, neste ato representado pelo titular, o Exmº Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL AFONSO DE ARAÚJO, com sede da prefeitura na Praça da matriz nº 22, Centro** – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO, RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à implantação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada, instituído pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEPRAM, através da Resolução nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, de acordo com o Plano de Trabalho que constitui o Anexo Único deste Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES Caberá as partes a implementação de ações conjuntas, convergindo esforços para a consecução efetiva do presente Acordo de Cooperação Técnica, competindo-lhes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

a) executar o objeto do presente Acordo, em conformidade com o Plano de trabalho, que constitui o Anexo Único deste instrumento;

b) prestar apoio técnico qualificado à implantação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo, através de servidores especialmente designados, sendo os casos omissos resolvidos de comum acordo;

d) responsabilizar-se pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes, por meio de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo tem natureza de mera cooperação, não envolvendo liberação ou transferência de recursos públicos, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Acordo poderá ser alterado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido por uma das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Cada um dos partícipes providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial respectivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Acordo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 29 de setembro de 2009.

JULIANO SOUSA MATOS
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA

MANOEL AFONSO DE ARAÚJO
PREFEITO

Testemunhas:

1 - _____ **2 -** _____

Nome: **Nome:**

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

EDITAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 06/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela Resolução nº 428/2000 e artigo 53, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar em disponibilidade pública, as Prestações de Contas do Exercício financeiro de 2009 do Poder Executivo, para qualquer contribuinte que desejar dar vista na documentação.

Artigo 2º - As Contas permanecerão disponíveis até o dia 15 de junho de 2010, de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, das 08h00min às 16h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras - BA.

Artigo 3º - Designar os funcionários **Maria da Conceição Cunha Teixeira, Mônica Clara de Oliveira Rios, Daiana de Souza e Marta Vieira Queiroz** para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Artigo 4º - O Contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas deverá assinar o livro de registro de usuários, identificando-se com o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Fica Alterado o Edital datado de 01 de abril de 2010, publicado na edição do Diário Oficial n. 1022 de 13 de abril de 2010. Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2010.

JUSMARI OLIVEIRA
Prefeita de Barreiras

PREFEITURA DE Barreiras CIDADE MÃE

Av. Clériston Andrade, 729 - Centro
Barreiras-BA - CEP 47.801-900
Tel.: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710
www.barreiras.ba.gov.br